



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2016

De 21 de novembro de 2016.

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, ESTADO DO PARÁ, AOS SERVIDORES E VEREADORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Terra Santa, Estado do Pará, com amparo legal nos artigos 29, VI, “d”, 37, X e seguintes da Constituição Federal, combinados com o art. 32, IV do Regimento Interno do Poder Legislativo, aprova e os Membros da Mesa Diretora assinam e promulgam a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - É fixado o valor das diárias aos servidores para indenizar despesas de hotel, alimentação e transporte urbano, quando em viagem para fora do município, dentro ou fora do Estado, à serviço ou para participar de curso, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hotel. Alimentação e transporte urbano, de acordo com os valores fixados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará em nome do Servidor, tendo como elemento de despesa o código 3390.14.00.

Art. 4º - Havendo necessidade de deslocamento via aérea, esta se dará mediante a autorização do Presidente, tendo como elemento de despesa, para pagamento das respectivas passagens, o código 3390.33.00.

Art. 5º - O deslocamento dos Servidores e dos Vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa – PA, 21 de novembro de 2016.


JORGE NOGUEIRA PICANÇO
PRESIDENTE


JONIEL MENDES PINTO
1º SECRETÁRIO


LUCIVALDO BARBOSA LOBATO
2º SECRETÁRIO



ANEXO I
VALORES DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES

I – Havendo deslocamento dentro do Estado, (exceto Belém) com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), não podendo exceder a 10 (dez) diárias mensais.

II – Havendo deslocamento para Belém ou para fora do Estado, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais), não podendo exceder a 10 (dez) diárias mensais.

ANEXO II
VALORES DE DIÁRIAS DO VEREADOR

I – Havendo deslocamento dentro do Estado, (exceto Belém), com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), não podendo exceder a 10 (dez) diárias mensais.

II – Havendo deslocamento para Belém ou para fora do Estado, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), não podendo exceder a 10 (dez) diárias mensais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa – Pa, 21 de novembro de 2016.


JORGE NOGUEIRA PICANÇO
PRESIDENTE


JONIEL MENDES PINTO
1º SECRETÁRIO


LUCIVALDO BARBOSA LOBATO
2º SECRETÁRIO